

8. Anexo 8 – Desactivação da Instalação

8.1. Justificação de ainda não estarem adoptadas medidas para a desactivação da instalação

Os projectos das fábricas instaladas na UFAL não contemplaram medidas específicas, previstas para o período de desactivação das suas instalações, dado que estes mecanismos de gestão ambiental não estavam previstos na lei aquando o início do exercício da actividade. Neste momento, não está determinada nenhuma data no médio/longo prazo relativa à cessação de exploração das fábricas para as quais é solicitado este pedido de licença ambiental, i.e., ácido nítrico, fabrico solução nitrato de amónia, fabrico de solução de amónia e fabrico de soluções UNA.

Deste modo, antes da data encerramento definitivo e num período baseado em critérios de razoabilidade, a UFAL apresentará um Plano de Desactivação e Desmantelamento das instalações, que inclua um conjunto de medidas, nomeadamente preventivas, para que sejam evitados riscos de poluição e o local de exploração seja repostado em estado satisfatório em função da requalificação prevista para a área desactivada. O plano irá definir o âmbito de aplicação; os critérios que definem o sucesso da desactivação da actividade, de modo a minorar o impacto no ambiente durante e após a execução desse plano; um programa para alcançar aqueles critérios, que inclua testes de verificação; um cronograma de execução e a definição dos encargos financeiros associados.